



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 008/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/04/2022

Nº DE ORIGEM: PL Nº 12/2022

Norma:

Data: ____/____/____

Assinatura

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

20/04/2022

Para as Comissões:

L22

Prazo das Comissões:

09/05/2022

Prazo fatal:

09/05/2022

Turnos de votação:

L (am)

Observações:

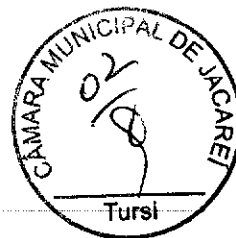
O projeto tramita em regime de urgência nos termos do art. 91, § 1º, VII, do Regimento Interno do Legislativo.

Anotações:

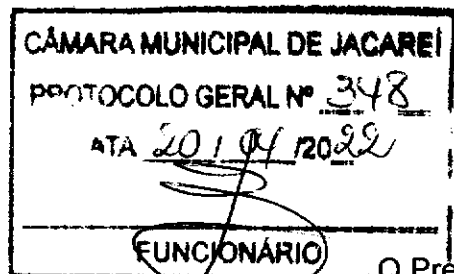
20/04/2022 - parecer jurídico: prosequindo (11)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2021.



Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir 1º de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste não se aplica aos servidores beneficiados com a Lei nº 6460/2021, cuja a remuneração está vinculada aos recursos do FUNDEB.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

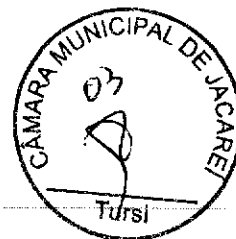
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa conceder reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Ressalta-se que, entre o período de 2017 a 2019 e em abril de 2022 os servidores foram beneficiados com a alteração de referências dos seus cargos, promovendo aumento real que variou entre 13% (treze por cento) a 46% (quarenta e seis por cento), conforme quadro em anexo.

Outrossim, é oportuno destacar que as despesas com pessoal fazem parte do grupo de despesas públicas cujo o limite de seu crescimento é definido pelas despesas de manutenção, crescentes a cada ano com encargos da educação, saúde, assistência social e zeladoria urbana, tendo como teto a margem disponível para investimentos.

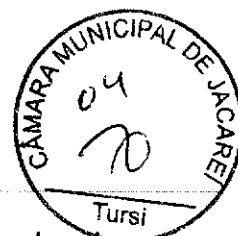
Conforme demonstrado em planilha anexa, no ano de 2017 o Município de Jacareí teve 2,73% (dois virgula setenta e três por cento) de capacidade de investimento, valor este ampliado na seguinte proporção 3,11% (três virgula onze por cento) no ano de 2018, 3,80% (três virgula oitenta por cento) no ano de 2019, 5,95% (cinco virgula noventa por cento) no ano de 2020 e 6,04% (seis virgula zero quatro por cento) no ano de 2021.

Portanto, estamos no limite de gastos para manutenção da cidade e da capacidade de investimento para preservar a qualidade de vida de todos cidadãos.

Cabe destacar ainda, que atualmente o montante de gastos com pessoal direto está em torno de 42% (quarenta e dois por cento), e no reajuste proposto foi observada a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que trouxe a necessidade de incluirmos os gastos de pessoal das concessionárias, da



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

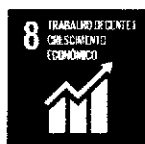


Santa Casa e das Unidades de Saúde sob contrato de gestão, no montante das despesas com pessoal, sujeito ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração Pública mantém equilibrada a relação remuneratória com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto na Lei Orçamentaria Anual, além de estar dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

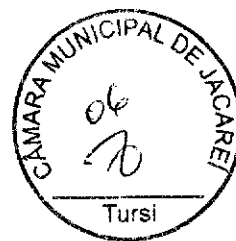
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

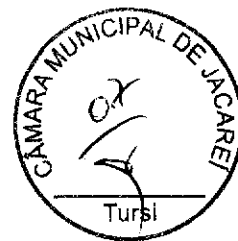
6.193/2018	17/04/2018	Altera referência de "3" para "4"	Auxiliar Em Saúde Bucal (absorveu os AUXILIARES EM CONSULTÓRIO DENTAL que tinham os requisitos)	30	11%	39
		Altera referência de "3" para "7"	Coveiro	9		
6.288/2019	01/07/2019	Altera referência de "6" para "7"	Aux. Cont. De Zoo, Vet. E Endemias (os que possuíam os requisitos migraram para AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS)	50	37%	50
			Agente De Defesa Civil	8	13%	80
			Almoxarife	2		
			Eletricista	14		
			Operador De Maquinas Ii	11		
			Tecnico De Agropecuaria	1		
			Tecnico De Enfermagem	24		
			Tecnico De Laboratorio	13		
			Tecnico Em Rx - 24 H. Semanais	7		
		Fiscal Ambiental	2	46%	2	
		Altera referência de "6" para "8"	Agente Municipal Fiscalizador De Transito	53	28%	112
			Fiscal De Obras	14		
			Fiscal De Posturas	18		
			Fiscal De Tributos	17		
			Fiscal Sanitario	10		
Comprador	12					
Altera referência de "7" para "8"	Mestre De Obras	10	13%	41		
	Operador De Maquinas Iii	10				
	Tecnico De Seguranca	5				
	Topografo Pleno	4				
	Farmacêutico	10			22,38%	10
6.438/2021	01/04/2022	Altera referência de "8" para "10"	Assistente Social	89	22,60%	163
			Nutricionista	11		
			Psicólogo	57		
			Terapeuta Ocupacional	6		
		Altera referência de "9" para "11"	Biomédico	8	12,05%	34
			Fisioterapeuta	14		
			Fonoaudiólogo	12		
		Altera referência de "09" para "12"	Biólogo	5	32,02%	109
			Enfermeiro	104		
			Profissionais de Magistério	1480		
6460/2022	18/04/2022	Adota o piso nacional do Magistério	Total de servidores públicos beneficiados com as alterações			
			4412			



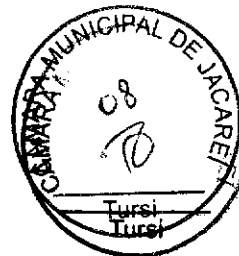
Saae

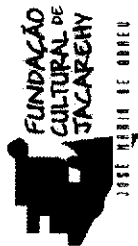
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí-SP

LEI	VIGÊNCIA	ASSUNTO	CARGO DEBARGO	EXATICAÇÃO LETTERING	PERCENTUAL REAJUSTE	PROJEÇÃO DEBARGO
6.129/2017	01/08/2017	Altera referência de "1" para "3"	Auxiliar de Saneamento (Operacional)	46	19%	53
		Altera referência de "2" para "3"	Ajudante de Manutenção; Ajudante de Operações	7	12%	
		Altera referência "3" para "6"	Agente de Atendimento (absorveu os cargos de Telefonista (Ref. 3) e Agente de Atendente de 0800(Ref.4))	6	29%	19
		Altera referência "4" para "6"		13	21%	
	01/03/2018	Altera referência "3" para "6"	Oficial Administrativo de Saneamento (absorveu os cargos de Auxiliar de Administração (Ref. 3), Assistente de Administração (Ref.4) e Oficial Administrativo (Ref. 5))	10	29%	
		Altera referência "4" para "6"		45	21%	64
		Altera referência "5" para "6"		9	11%	
		Altera referência de "3" para "6"	Calceiteiro	6	29%	6
			Carpinteiro	1		
			Encanador de Saneamento	24		
			Motorista	24		
			Oficial Mecânico	4		
			Mecânico de Hidrômetro	0		
			Pedreiro	5		
			Pintor de Manutenção	1		
			Oficial SAAE	1		
			Mecânico de Autos	1		
			Oficial Eletricista	3		
			Operador de Máquinas	0		
			Almoxarife	2		
			Fiscal SAAE	10		
			Secretária I	2		
			Secretária II	1		
			Leiturista	26		
6.181/2018	01/03/2018	Altera referência de "5" para "6"			11%	45



6.294/2019	01/07/2019	Altera referência de "4" para "7"	Eletricista de Manutenção	1	42%	1
		Altera referência de "5" para "7"	Operador de Bombas	12	27%	12
		Altera referência de "6" para "7"	Almoxarife	2	13%	39
			Encanador de Saneamento	24		
			Oficial Eletricista	3		
			Oficial Mecânico	4		
			Operador de ETA	6		
		Altera referência de "6" para "8"	Leiturista	24	28%	34
			Fiscal SAAE	10		
			Operador de Máquinas	0		
		Altera referência de "7" para "8"	Técnico de Sistema de Saneamento Hidráulica	0	13%	51
			Técnico em Pitometria	2		
			Comprador	3		
			Topógrafo	1		
			Desenhista/Projetista	1		
			Técnico de Edificações	4		
			Técnico de Sistema de Saneamento Eletromecânica	0		
			Técnico de Sistema de Saneamento Eletrônica/Instrumentação	1		
			Técnico de Sistema de Saneamento Eletrotécnica	1		
			Técnico de Segurança do Trabalho	2		
			Técnico Programador de Serviços	4		
			Controlador de Sistema de Saneamento	2		
			Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA	15		
			Operador Técnico de ETA	7		
			Mestre de Saneamento	7		
			Encarregado de Equipe de Serviço	1		
		Altera referência de "8" para "11"	Contador	3	46%	3
Total de servidores públicos beneficiados com as alterações						387





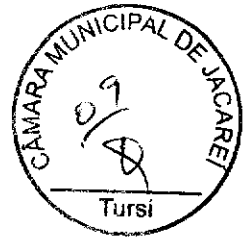
LEI Nº	DATA	ASSUNTO	CARGO ABRANGIDO	LOTACÃO NA ALTERAÇÃO	AUMENTO REAL (%)	Nº SERVIDORES BENEFICIADOS
6.129/2017	01/08/2017	Altera referência de "1" para "3"	Agente de Serviços Municipais	2	19%	2
6.181/2018	01/03/2018	Altera referência de "5" para "6"	Almoxarife	1	11%	1
6.288/2019	01/07/2019	Altera referência de "4" para "6"	Agente Cultural	4	21%	7
			Assistente de Administração	2		
			Secretária	1		
		Altera referência de "6" para "7"	Almoxarife	1	13%	1
Total de servidores públicos beneficiados com as alterações					11	



LEI Nº	DATA	ASSUNTO	CARGO ABRANGIDO	LOTACÃO NA ALTERAÇÃO	AUMENTO REAL (%)	Nº SERVIDORES BENEFICIADOS
6.220/2018	14/09/2018	Altera referência de "4" para "6"	Assistente Administrativo	2	21%	4
		Altera a referência de "5" para "6"	Agente de Fiscalização e Regulação	1	11%	
		Altera referência de "9" para "11"	Contador	1	46%	
6.288/2019	01/07/2019	Altera referência de "6" para "7"	Agente de Fiscalização e Regulação	1	13%	1
Total de servidores públicos beneficiados com as alterações						5



LEI Nº	DATA	ASSUNTO	CARGO ABRANGIDO	LOTACÃO NA ALTERAÇÃO	AUMENTO REAL (%)	Nº SERVIDORES BENEFICIADOS
6.129/2017	01/08/2017	Altera referência de "1" para "3"	Agente de Serviços Municipais	0	19%	2
		Altera referência de "2" para "3"	Oficial de Serviços Municipais	2	12%	
6.181/2018	01/07/2018	Altera referência de "4" para "6"	Secretária	2	21%	3
			Motorista	1		
6.244/2019	14/12/2018	Altera referência de "11" para "12"	Advogado	1	14%	1
6.288/2019	01/03/2018	Altera referência de "7" para "8"	Tesoureiro	0	13%	1
Total de servidores públicos beneficiados com as alterações					6	



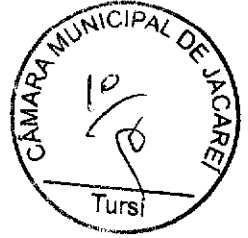


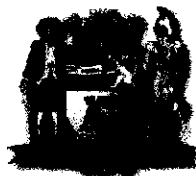
Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Governo e Planejamento

Anexo 2: Investimentos e Gasto com Pessoal (2017-2021)

	2017	2018	2019	2020	2021
Investimentos - Tesouro	R\$ 14.898.771,03	R\$ 17.483.668,37	R\$ 18.522.153,78	R\$ 21.826.509,33	R\$ 19.976.001,26
Investimentos - Estadual	R\$ 1.333.742,61	R\$ 764.981,60	R\$ 444.087,92	R\$ 3.233.058,92	R\$ -
Investimentos - Federal	R\$ 4.563.195,42	R\$ 6.844.019,39	R\$ 8.471.528,40	R\$ 10.509.894,28	R\$ 11.904.830,33
Investimentos - Crédito			R\$ 3.800.447,19	R\$ 16.870.227,52	R\$ 26.462.169,23
Investimentos TOTAL	R\$ 20.795.709,06	R\$ 25.092.669,36	R\$ 31.238.217,29	R\$ 52.439.690,05	R\$ 58.343.000,82
% RCL	2,73%	3,11%	3,80%	5,95%	6,04%
Pessoal e Encargos	R\$ 292.997.528,38	R\$ 333.956.974,64	R\$ 364.313.482,53	R\$ 370.541.495,28	R\$ 381.052.451,11
% RCL	38,43%	41,37%	44,30%	42,06%	39,44%
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 762.354.415,16	R\$ 807.175.561,34	R\$ 822.353.396,39	R\$ 880.931.365,52	R\$ 966.257.444,48


Guilherme Seixas Mendonça
Diretor de Planejamento Socioeconômico





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 08/2022- Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí

PARECER Nº 61.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: **Tramitação em regime de urgência.**

Projeto de Lei Municipal. Reajuste de vencimentos dos servidores. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa instituir reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais.

2. O índice de reajuste é de 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022, e o projeto foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

3. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica o reajuste salarial dos servidores públicos e declaração do Secretário de Governo e Planejamento sobre a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município *legislar sobre assuntos de interesse local*.

2. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

3. A competência e a legitimidade do Chefe do Executivo para apresentar a propositura são, portanto, inquestionáveis.

III - CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.

3. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 91, §1º, VII, do Regimento Interno, vez que trata de proposição que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

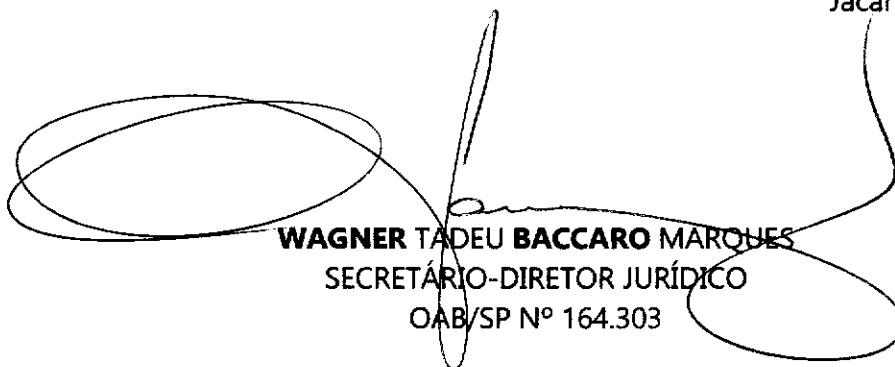


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
6. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 20 de abril de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303